



Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado: HERMENEGILDO MARTINELLI

Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/74.- VERSANDO SOBRE A

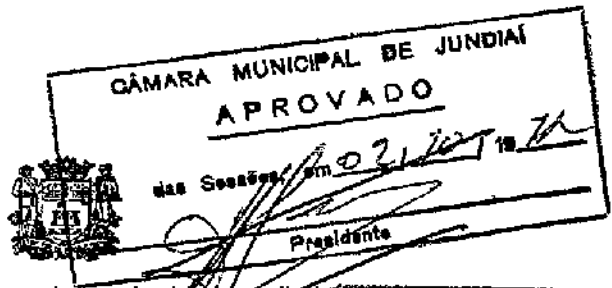
CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO SR. DR. VALDOMIRO LÓBO

DA COSTA.

*Decreto Legislativo nº 89/74*



Proc. Nº 13 809  
Clas. 09



câmara municipal de Jundiá  
s. p.  
GABINETE DO PRESIDENTE

|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |           |
| PROTOCOLO: EXPEDIENTE       |           |
| Nº 013809                   | 19 DEZ 73 |
| CLASSIF. 09                 |           |

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO SR. DR. VALDOMIRO LÔBO DA COSTA, O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

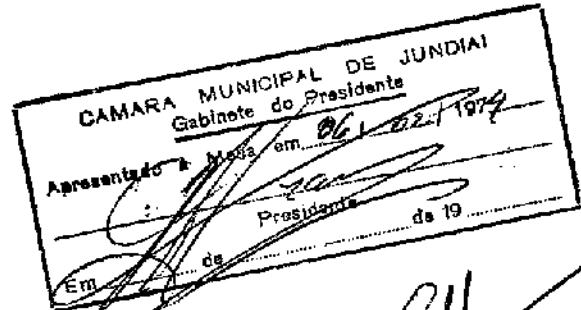
ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE -  
SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 19/DEZEMBRO/1 973.

*[Signature]*  
HERMENEGILDO MARTINELLI.

*Romen Zanini*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

### DADOS BIOGRÁFICOS

DR. VALDOMIRO LÔBO DA COSTA, NASCIDO EM CAMPINAS, EM 23/4/1 894. FILHO DE MAURIVELDE LÔBO DA COSTA, RIO-GRANDENSE, IRMÃO DO POETA LÔBO DA COSTA, MUITO CANTADO NAQUELE ESTADO, O QUE PODE TER DESPERTADO OS PENDÔRES LITERÁRIOS DO MENINO VALDOMIRO. - QUANDO TINHA MENOS DE UM ANO DE IDADE, SUA FAMÍLIA TRANSFERIU-SE PARA JUNDIAÍ.

CURSOU O PRIMÁRIO NO G.E. SIQUEIRA DE MORAES. POSTERIORMENTE ESTUDOU POR 6 ANOS NO GINÁSIO DO ESTADO DE CAMPINAS, ONDE, - EM 1 913, FORMOU-SE BACHAREL EM CIÊNCIAS E LETRAS.

EM 1 914 FÊZ ESTÁGIO NO G.E. CONDE DO PARNAÍBA, QUANDO PRESTOU EXAME DE PEDAGOGIA, QUE O HABILITOU AO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO.

INICIOU A CARREIRA DE MESTRE-ESCOLA EM LARANJAL (ATUALMENTE LARANJAL PAULISTA). TRANSFERIU-SE POSTERIORMENTE PARA VINHEDO (NA ÉPOCA ROGINHA). EM SEGUIDA LECIONOU NA VILA RAMI.

EM 1 920 FOI REQUISITADO PELO GABINETE DO GOVERNO FEDERAL (EPITÁCIO PESSO) PARA SUPERVISIONAR O RESENSEAMENTO DA ÁREA - HOJE CONHECIDA COMO GRANDE JUNDIAÍ, QUE NA ÉPOCA INCLUÍA AINDA - ATIBAIA, JARINÚ E OUTROS MUNICÍPIOS.

AINDA EM 1 920 FOI NOMEADO SECRETÁRIO DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL (ÓRGÃO QUE ENTÃO FUNCIONAVAM CONJUNTAMENTE).

EM 1 921 INGRESSA NA FACULDADE DE DIREITO DO LARGO DE SÃO FRANCISCO, FORMANDO-SE EM 1 925, TENDO NA OCASIÃO SIDO AGRACIADO PELOS SEUS MÉRITOS DURANTE TODO O CURSO COM O PRÊMIO RODRIGUES ALVES, AMBICIONADA HONRA QUE RARAMENTE É CONCEDIDA.

EM 1 926 É ELEITO VEREADOR E, EM SEGUIDA, VICE-PREFEITO, ESCOLHIDO PELA PRÓPRIA CÂMARA, COMPOSTA DE 8 SRS. VEREADORES, A QUAL, DE ACÓRDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NA ÉPOCA, ELEGIA SEU - PRESIDENTE, O PREFEITO E O VICE-PREFEITO.

ASSUMIU IMEDIATAMENTE A PREFEITURA, EM VIRTUDE DO LICENCIAMENTO DO PREFEITO DR. OLAVO GUIMARÃES.

EM 1 926, COM O LICENCIAMENTO, POR MOTIVOS DE SAÚDE DO MAJOR LACERDA, QUE EXERCIA A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, FOI ELEITO PARA ESSE CARGO O DR. OLAVO GUIMARÃES E PARA A PREFEITURA, CARGO - QUE JÁ EXERCIA, O DR. LÔBO DA COSTA.

EM 1 917 CASARA-SE COM D. BRANCA SALLES GUERRA, FÁLECE DA EM 1 963. EM 1 965 CONTRAIU NOVAS NÚPCIAS COM SUA ATUAL ESPÔSA



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

- 2 -

D. IDA GRANDIMEDI LÔBO DA COSTA.

LECIONOU PORTUGUÊS NO GINÁSIO JOSÉ BONIFÁCIO E, APÓS TER BACHARELADO EM DIREITO, ECONOMIA POLÍTICA NO GINÁSIO PROFESSOR LUIZ ROSA.

EM 1940 FOI NOMEADO ESCRIVENTE DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, - CARGO QUE EXERCEU ATÉ 1953, QUANDO FOI NOMEADO PARA O TRIBUNAL MILITAR, TENDO EXERCIDO SUA PRESIDÊNCIA NO BIÊNIO 1956/57.

RESIDE ATUALMENTE EM SÃO PAULO, NAS PERDIZES, AINDA AMANDO JUNDIAÍ, CIDADE DA QUAL LAMENTA NÃO SER FILHO.

#### ATIVIDADES JORNALÍSTICAS

DURANTE O CURSO GINASIAL, ENTRE 1911/1912, FUNDOU O JORNAL A ELITE (APOLÍTICO - LITERÁRIO E NOTICIOSO) DEDICADO À JUVENTUDE. COLABORARAM NESSE JORNAL O DR. ALBERTO QUARTIM DE MORAES, SEU IRMÃO DR. PAULO QUARTIM DE MORAES, FUNDADOR DO GINÁSIO HYDEGROFT EM SOCIEDADE COM LACERDA DE VERGUEIRO, DR. MÁRIO GUIMARÃES QUE LECIONAVA NAQUELE GINÁSIO, E QUE POSTERIORMENTE VEIO A SER MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, PROFª. MELÂNIA FORTABEL BARBOSA, DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA E OUTROS.

EM 1921 FUNDOU, JUNTAMENTE COM O DR. ANTENOR SOARES GANDRA, O JORNAL "O MUNICÍPIO", COM TIRAGEM SEMANAL, QUE TEVE A DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3 ANOS.

NOTA:- EM PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA EXISTIU JORNAL DE IDÊNTICO NOME, DIRIGIDO PELO SR. SEBASTIÃO PONTES.

ANTES, EM 1916, FUNDOU E DIRIGIU O ESCOTEIRO, ÓRGÃO DA COMISSÃO REGIONAL DE ESCOTEIROS, ENTIDADE PARA A QUAL MUITO CONTRIBUIU.

\*\*\*\*  
\*



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parocer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 13 do OR de 1974

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Ass 13 da Secretaria de 1974.

encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí  
estado de São Paulo

D I R E T O R I A   G E R A L

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/74

PROC. Nº 13.809

PARECER Nº 1 480 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Marti-nelli, secundado por mais doze Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao Sr. Dr. Valdomiro Lôbo da Costa o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".
2. O "curriculum vitae" do agraciando encontra-se a fls. 3.
3. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio do artigo 25, nº XIII da Lei Orgânica dos Municípios.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 dos membros da Câmara (12 votos).
5. Este projeto deve ser encaminhado às Duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os seus pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária do último trimestre de 1974, para discussão e votação únicas.

Jundiaí, 13 de fevereiro de 1974.

*Dr. Aguinaldo de Bastos*

Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.



câmara municipal de jundiá  
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 18 de fevereiro de 19 74  
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à  
Presidência,

J. Carlos Loufai  
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 20 dias.  
Em 19 de out de 19 74

[Signature]  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 19 de fevereiro de 19 74  
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento  
ao despacho supra.

J. Carlos Loufai

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Chaves

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 19 de 2 de 19 74

[Signature]  
Presidente



câmara municipal de jundiaí  
estado de são paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Proc. 13.809

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. HERMENEGILDO MARTINELLI, VERSANDO SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO SR. DR. VALDOMIRO LOBO DA COSTA.

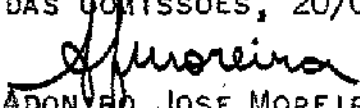
PARECER Nº 214/74

O INCISO XIII DO ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DIZ QUE "À CÂMARA COMPETE, PRIVATIVAMENTE, A ATRIBUIÇÃO DE - CONCEDER TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO OU QUALQUER OUTRA HONRARIA - OU HOMENAGEM A PESSOAS <sup>QUE</sup> RECONHECIDAMENTE TENHAM PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO, MEDIANTE DECRETO LEGISLATIVO, APROVADO PELO VOTO DE, NO MÍNIMO, DOIS TERÇOS DE SEUS MEMBROS".

O REGIMENTO INTERNO DE NOSSA EDILIDADE PRECEITUA NO ARTIGO 242, QUE PROJETOS VERSANDO SOBRE TÍTULOS HONORÍFICOS SÓ SE RÃO RECEBIDOS PELA MESA QUANDO ESTIVEREM SUBSCRITOS, NO MÍNIMO POR DOIS TERÇOS DOS MEMBROS DA CÂMARA E ESTIVEREM INSTRUIDOS COM A - BIOGRAFIA COMPLETA DO CIDADÃO QUE SE PRETENDE HOMENAGEAR.

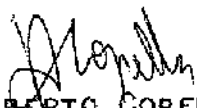
DA ANÁLISE DO PROJETO ACIMA EPIGRAFADO COM ESTES DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, CONCLUIMOS PELA SUA LEGALIDADE, PELO - QUE EXARAMOS NOSSO PARECER FAVORÁVEL.

SALA DAS COMISSÕES, 20/02/1 974.

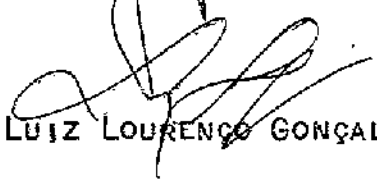
  
ADONIR JOSÉ MOREIRA,  
PRESIDENTE E RELATOR.

PARECER APROVADO EM 21/02/1 974.

CARLOS UNGARO.

  
JOÃO ALBERTO COPELLI.

  
JOAQUIM FERREIRA.

  
LUIZ LOURENÇO GONÇALVES.



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Geral

Aos 22 de fevereiro de 19 74  
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GERAIS

para emitir parecer no prazo de 20 dias.  
Em 22 de fev de 19 74

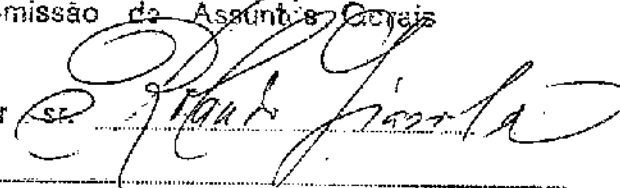
  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Diretoria Geral

Aos 27 de fevereiro de 19 74  
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de  
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento  
ao despacho supra.

  
Diretor Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. 

para relatar no prazo de 07 dias.

Em 6 de mar de 19 74

  
Presidente



câmara municipal de Jundiá  
estado de São Paulo

10  
29

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Proc. 13.809

Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de autoria do Vereador Sr. -  
Hermenegildo Martinelli, versando sobre a concessão do Título de  
"Cidadão Jundiáense" ao Dr. Valdomiro Lôbo da Costa.

P A R E C E R Nº 222/74

O dedicado Vereador Hermenegildo Martinelli, numa feliz iniciativa, apresenta a consideração da Casa, o projeto epigrafado, concedendo o título de "Cidadão Jundiáense" à legendária figura do Dr. Valdomiro Lôbo da Costa.

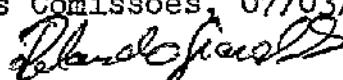
Homem de inúmeros predicados, deixou marcada sua passagem por nossa cidade, através de uma intensa e profícua vida política, destacando-se no exercício do mandato de Vereador, Vice-Prefeito e Prefeito. Exerceu também o jornalismo, o magistério, - funcionário da Justiça, até alcançar o honroso cargo de Ministro do Tribunal Militar, chegando à presidência deste importante órgão.

Uma vida de luta, esforço, sacrifício, onde os postos foram sendo galgados pela perseverança e pela vontade de servir.

Pelos seus reconhecidos trabalhos ao nosso Município, ao Estado e à Nação, merece o agraciando as homenagens que se lhe pretendem tributar, motivo pelo qual manifestamo-nos, nesta oportunidade, favoravelmente à aprovação da propositura ora analisada.

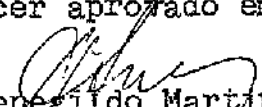
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 07/03/1 974.

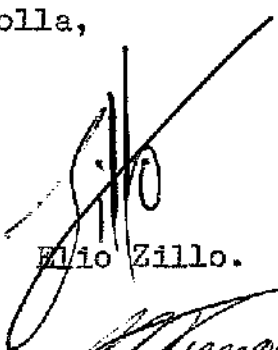
  
Rolando Giarolla,

Relator.

Parecer aprovado em 13/3/1 974.

  
Hermenegildo Martinelli,  
Presidente.

  
Luiz Lourenço Gonçalves.

  
Elcio Zillo.

  
Waldir Fernandes.

-a-p/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

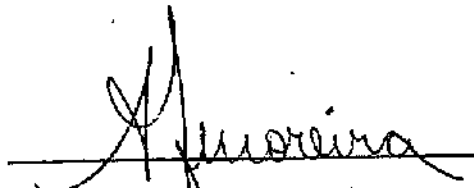
FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

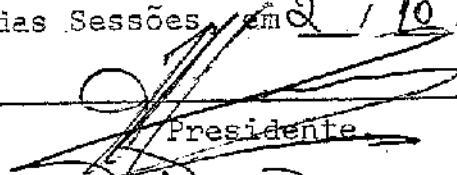
11/74

|   |                                                  |       |
|---|--------------------------------------------------|-------|
| 9 | DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº .....             |       |
| 9 | DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº .....       |       |
| 9 | DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº . | 89/74 |
|   | VETO AO PROJETO DE LEI Nº .....                  |       |
|   | MOÇÃO Nº .....                                   |       |
|   | SUBSTITUTIVO Nº .....                            |       |
|   | EMENDA Nº .....                                  |       |
|   | REQUERIMENTO Nº .....                            |       |
|   | INDICAÇÃO Nº ....-                               |       |

| <u>V E R E A D O R E S</u>          | APROVO | MANTENHO | REJEITO |
|-------------------------------------|--------|----------|---------|
| 1. - Abdoral Lins de Alencar .....  |        |          |         |
| 2. - Adoniro José Moreira .....     | X      |          |         |
| 3. - Antônio Tavares .....          |        |          |         |
| 4. - Joaquim Ferreira .....         | X      |          |         |
| 5. - Carlos Ungaro .....            | X      |          |         |
| 6. - Edmar Correia Dias .....       |        |          |         |
| 7. - Elio Zillo .....               | X      |          |         |
| 8. - Henrique Victório Franco ..... | X      |          |         |
| 9. - Hermenegildo Martinelli .....  | X      |          |         |
| 10. - Geraldo Dias .....            |        |          |         |
| 11. - José Rivelli .....            | X      |          |         |
| 12.- José Silvio Bonassi .....      | X      |          |         |
| 13. - Luiz Lourenço Gonçalves ..... |        |          |         |
| 14. - Pedro Osvaldo Beagim .....    | X      |          |         |
| 15. - Rolando Giarolla .....        | X      |          |         |
| 16. - Romeu Zanini .....            | X      |          |         |
| 17. - Waldir Fernandes .....        | X      |          |         |
| T O T A L                           |        |          |         |

Sala das Sessões em 2 / 10 / 74

  
1º Secretário.

  
2º Secretário.



câmara municipal de Jundiaí  
S. P.

GABINETE DO PRESIDENTE

12  
29

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 90 - de 03/10/1 974 -

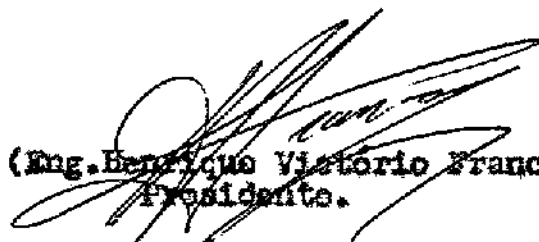
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta e eu, HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao sr. Dr. VALDOMIRO LOBO DA COSTA o título de "Cidadão Jundiaíense".

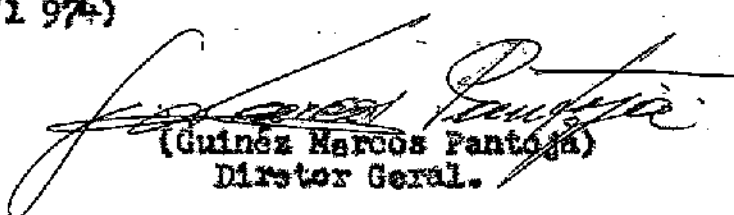
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro - de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)

  
(Eng. Henrique Victório Franco)  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1 974)

  
(Guinéz Marcos Pantója)  
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiaí  
S. P.  
c ó p i a

10

o u t u b r o

74.

CMD.10/74/06.

13.809

Ilmo. Sr.

Dr. Valdomiro Lôbo da Costa,

São Paulo - Capital.

Temos a honra de comunicar a V.Sa. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 do corrente mês, foi aprovado PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, de autoria do nobre Vereador Sr. Hermenegildo Martinelli, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 90, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.Sa. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevaleçamo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos da elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

Engº Henrique Victório Franco,  
Presidente.

W.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Jornal de Jundiaí, 13 de outubro de 1974

--- DECRETO LEGISLATIVO N.º 90 — de 03/10/1974 ---

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decretou e eu, HENRIQUE VICTORIO FRANCO, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º — Fica concedido ao sr. Dr. VALDOMIRO LOBO DA COSTA o título de «Cidadão Jundiaense».

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(ENG. HENRIQUE VICTORIO FRANCO)  
PRESIDENTE.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e quatro. (03/10/1974)

(GUINEZ MARCOS PANTOJA)  
DIRETOR GERAL.

